PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Comarca de Belém - Secretaria da 1.ª UPJ Cível Empresarial
Praça Felipe Patroni, s/n - 1º andar, Cidade Velha, CEP: 66.015-260, Belém-PA
Fone: 91 3205-2233 - E-mail: 1upjcivelbelem@tjpa.jus.br

EDITAL DE PRAÇA

O Dr. CELIO PETRONIO D´ANUNCIAÇÃO, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que serão realizadas por este juízo as praças no Processo nº 0015972-33.2011.8.14.0301- **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA,** tem como parte autora SANDRA MARIA DE ALBUQURQUER FARIAS (CPF 085.853.932-20) e como parte ré MARIA ALICE FARIAS DE ARAUJO E OUTROS, referente aos bens do espólio de Waldemar Bentes Farais e de Olimpia de Oliveira Farias.

DATA/HORA:
1ª Praça: 14/12/2023, às 09:00 horas
2ª Praça: 14/12/2023, às 10:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL:
SALA DE LEILOES JUDICIAIS DO FÓRUM CÍVEL DE BELÉM, localizada na Praça Felipe Patroni, s/nº, 1º andar (prédio anexo), sala 128 - Cidade Velha. Belém/PA. Contato pela telefone 3205-2834 com leiloeira Patricia Cunha.

DESCRIÇÃO DO BEM:

TERRENO MURADO E EDIFICADO COM UMA CASA EM RUÍNAS, situado à passagem Izabel, nº 10, perímetro compreendido entre a avenida José Bonifácio e a travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, bairro Guamá, Belém/PA, CEP 66.063-460, protocolado sob o nº 007507, do livro nº 0105-0, folha 086, do Registro de Imóveis e Notas Faria Neto da Comarca de Ananindeua/PA. O imóvel é do tipo residencial e tem 12 metros de frente, por 28,85 metros de fundos, perfazendo 346,20m2 de área, e é composto por uma sala de estar e jantar, cozinha, área e banheiro de serviço, três dormitórios e um banheiro social. O referido imóvel encontra-se em estado de ruinas, avaliado em R$376.232,85 (Trezentos e setenta e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

OBSERVAÇÕES:

Na primeira praça o lance não será inferior ao da avaliação. Não havendo lanço superior à importância da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, quando então o lanço será livre, não sendo admitidos lanços inferiores a 60% do valor da avaliação. Devendo o pagamento ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (arts. 885 e 892, do CPC). Advertindo-se que não será aceito preço vil, de acordo com o disposto no art. 891 e parágrafo único, do CPC.

Belém/PA, 09/11/2023

CELIO PETRONIO D´ANUNCIAÇÃO
Juiz de Direito